



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE HISTÓRIA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 005/2021, de 01 de março de 2021

O presidente do Colegiado do Curso de **HISTÓRIA**, da Universidade Federal de São João del-Rei - faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 1 (*uma*) vaga(s) de **MEMBRO(S) DISCENTE(S) DO COLEGIADO** do Curso de **HISTÓRIA**.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os discentes:
 - a) Alunos matriculados no curso de História da UFSJ.
 - b) que estejam inscritos nas disciplinas do curso de História.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os discentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) Alunos matriculados em outros cursos;
 - c) voluntários;
 - d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
 - e) afastados ou com matrículas trancadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 01/03/2020 a 03/03/2021
- 2.2. Local: cohis@ufs.edu.br
- 2.3. Horário: ---
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **História**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, os discentes do curso de História da UFSJ:
- 3.2. Não terão direito a votar os discentes:
 - a) Com matrículas trancada;
 - b) afastados

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: **11/03/2021**
- 4.2. Local: Acesse o link e vote
- 4.3. Horário: de 8h às 19h
- 4.4. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) mais antigo(a) na UFSJ;
 - b) de maior idade.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE HISTÓRIA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO

5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação do Curso de História/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

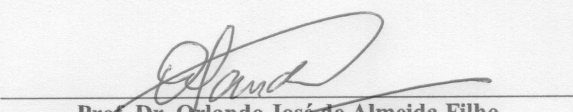
6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato de **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 01 (um) ano, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SÃO JOÃO DEL REI / MG, 01 DE MARÇO DE 2021.



Prof. Dr. Orlando José de Almeida Filho
Coordenador do Curso de História
Presidente do Colegiado de Curso de História